

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SMAMA PROTOCOLO Nº 10946/2024

O **MUNICÍPIO DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.527/0001-42, com endereço na Avenida Brasil, nº 665, Centro - CEP.: 83650-000, em Balsa Nova - PR, telefone: (41) 3636-8000, através da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SMAMA**, com auxílio do Departamento de Licitações e Contratos, torna pública a abertura do presente Edital de Credenciamento de Associações, Organizações e/ou Instituições, para **concessão de uso de espaço em imóvel público**, de acordo com as normas deste edital de Credenciamento e seus anexos.

1. DO OBJETO

O objeto do presente é a **concessão de uso de espaço público – “Imóvel Barracão anexo ao Horto Municipal”**, localizado na Rua Vereador Luiz A. Pelizari, nº 15, Balsa Nova-Pr, imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Balsa Nova de acordo com o Registro de Imóveis nº 54.343 de Campo Largo-Pr”, através do **Credenciamento**.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. As Associações, Organizações e/ou Instituições, interessadas em participar do objeto do presente edital, deverão protocolar Carta Credencial, conforme modelo (ANEXO II) deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse que obrigatoriamente deverá ser apresentado junto com a credencial para a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante credenciado.

3. DA HABILITAÇÃO:

3.1. Para fins do credenciamento as entidades interessadas deverão apresentar à SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO conforme ANEXO III do edital juntamente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO descritos no item 10.1 do Termo de Referência, constante no ANEXO I do edital.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

3.2. Os Documentos deverão ser apresentados através do site da Prefeitura Municipal, utilizando o link de protocolo eletrônico; ou comparecer com a documentação exigida no item 10.1 no Protocolo Geral do Município – prédio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova situado a Avenida Brasil, nº 665, Centro – Balsa Nova/PR para que os mesmos sejam protocolados; **ou** apresentar em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, endereçado a Comissão Gestora do Contrato da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SMAMA, Rua Matias Vieira de Alvarenga, nº 400, bairro Centro – Balsa Nova/PR:

MODELO ENVELOPE

REF.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 000/2024

Município de Balsa Nova-PR

COMISSÃO GESTORA DO CONTRATO - DOCUMENTAÇÃO

EMPRESA:

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE:

3.3. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3.4. As empresas licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorreta ou com a validade expirada, no prazo estipulado neste Chamamento Público serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos.

3.5. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de protocolo dos documentos.

3.6. As empresas que forem inabilitadas deverão apresentar nova Documentação para o processo de credenciamento.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

4. DOS RECURSOS

4.1. As Associações, Organizações e/ou Instituições interessadas poderão recorrer das deliberações da Comissão, obedecendo aos prazos e condições a seguir estabelecidas:

4.1.1 O recurso administrativo, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurados regularmente constituído, deverá ser dirigido à própria Comissão Gestora do Contrato da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SMAMA, fundamentando as razões do recurso, obedecido ao prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da ciência formal da deliberação questionada.

4.2. A Comissão poderá rever a deliberação questionada, ou mantê-la motivando a manutenção da decisão.

4.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O Credenciado habilitado ficará sujeito as penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO DESCRENCIAMENTO ESPONTÂNEO

6.1. A credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada a Administração Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com precedência mínima de 30 (trinta) dias.

7. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O Credenciamento terá prazo de vigência de 12 meses, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem;

7.2 Autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação, as Credenciadas serão convocadas para firmar Contrato de Prestação de Serviços anexo V;

7.3 Os contratos poderão sofrer alterações nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

7.4 O Município reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente;

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.2. As instituições poderão dirimir quaisquer dúvidas e/ou solicitar demais esclarecimentos a respeito deste EDITAL e seus anexos junto à Comissão Gestora do Contrato da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SMAMA, através do telefone (41) 3636-8013/8015 ou por e-mail agricultura@balsanova.pr.gov.br

8.3. O presente EDITAL, para sua plena eficácia, é composto pelos seguintes anexos:

- I - Termo de Referência
- II - Carta de Credencial Representante
- III - Modelo de Solicitação de Credenciamento
- IV - Declaração de Licitante
- V – Minuta de Contrato

8.4. O presente EDITAL é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

Balsa Nova/PR, datado e assinado eletronicamente.

Eduardo Henrique Soares de Souza

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente é a **concessão de uso de espaço público – “Imóvel Barracão anexo ao Horto Municipal”**, localizado na Rua Vereador Luiz A. Pelizari, nº 15, Balsa Nova-Pr, imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Balsa Nova de acordo com o Registro de Imóveis nº 54.343 de Campo Largo-Pr”, através do **Credenciamento**.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1 As condições, especificações do objeto estão estabelecidos abaixo:

2.1.1 Especificações: A **concessão de uso de espaço público**, contempla 01 (um) imóvel público Barracão com aproximadamente 192 m² que fica anexo ao Horto Municipal, localizado na Rua Vereador Luiz A. Pelizari, nº 15, Balsa Nova-Pr, imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Balsa Nova de acordo com o Registro de Imóveis nº 54.343 de Campo Largo-Pr”.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A **concessão do uso de espaço em imóvel público**, tem por objetivo a destinação do bem público para que sejam desenvolvidas ações que atendam os interesses públicos em dar apoio aos produtores, ocupando-o com atividades que corroboram com o índice de geração de emprego e renda. O referido imóvel foi construído com intuito de contemplar instituições ligadas a agricultura visando potencializar, desenvolver o segmento. Sua concessão também se justifica por disponibilizar aos agricultores a oportunidade de usufruir de um local adequado e que atenda suas necessidades/demandas.

4. PARTICULARIDADES

4.1 O presente Credenciamento para Permissão de Uso deve respeitar as seguintes condições: o imóvel deverá ser utilizado para a finalidade prevista no artigo 1º.

4.2 O imóvel deve ser usado por agricultores que residem no município de Balsa Nova;

4.3 O espaço ora concedido deve ser conservado higienizado, não podendo ser utilizado para outra finalidade senão a prevista no Artigo 1º, qualquer anormalidade deve ser comunicando ao

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Concedente;

4.4 Reformas que porventura se fizerem necessárias, no espaço físico utilizado, conforme avaliação efetuada pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura do **Concedente;**

§ 1º As reformas/benfeitorias úteis realizadas/introduzidas pela **Concessionária**, mesmo que autorizadas por escrito pelo **Concedente**, não serão objeto de indenização pecuniária por parte deste em favor daquele.

§ 2º Caso não haja interesse do **Concedente** pelas benfeitorias realizadas, a **Concessionária** devolverá o imóvel nas mesmas condições que recebeu, conforme avaliação local a ser efetuada pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura do **Concedente**, tanto antes da entrega do espaço como no momento da retirada dos equipamentos.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste termo ou dissolução da **Concessionária**, o imóvel será devolvido imediatamente ao **MUNICÍPIO**, nas mesmas condições em que foi recebido, sem direito a qualquer indenização

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Não se aplica.

6. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Todos equipamentos e maquinários para a execução/operacionalização do serviço a ser prestado serão de responsabilidade das Credenciadas.

7. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

7.1 Não se aplica

8. VISTORIA

8.1 A vistoria nas dependências do bem público ocorrerá a qualquer momento durante a vigência do contrato de concessão de uso, pelos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SMAMA;

9. DETALHAMENTO DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

9.1 Para fins do uso do imóvel, sua utilização se dará de forma compartilhada através de rodizio entre as entidades credenciadas.

10. HABILITAÇÃO TÉCNICA/RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO.

10.1. Para fins do credenciamento as entidades interessadas deverão apresentar à Prefeitura



Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Municipal de Balsa Nova, original ou cópia autenticada da seguinte documentação:

- a) Prova do registro, arquivamento ou inscrição, na Junta Comercial, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em repartição competente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como da ata de eleição e do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica;
- b) certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) comprovante da regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) comprovante da regularidade perante o FGTS;
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho;
- f) comprovante da regularidade perante ao Município;
- g) as certidões acima só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

10.2 Solicitação de credenciamento conforme ANEXO III.

10.3 Comprovante que atua com atividades associativas, e/ou organizacionais;

10.4 Comprovante que esteja estabelecida no município de Balsa Nova – Pr a mais de 12 (doze) meses;

10.5 Comprovante que a Instituição possui em seu quadro associativo produtor rural residente em Balsa Nova-Pr;

10.6 Para participar do Credenciamento as instituições interessadas deverão:

10.6.1 Protocolar a documentação exigida no item 10.1 ao 10.5 de maneira externa através do site da Prefeitura Municipal, utilizando o link de protocolo eletrônico; ou comparecer com a documentação exigida no item 10.1 a 10.5 no Protocolo Geral do Município – prédio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova situado a Avenida Brasil, nº 665, Centro – Balsa Nova/PR para que os mesmos sejam protocolados; ou apresentar em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, endereçado a Comissão Gestora do Contrato da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SMAMA, Avenida Rua Matias Vieira de Alvarenga, nº 400, bairro Centro – Balsa Nova/PR:

MODELO ENVELOPE

REF.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº /2024

Município de Balsa Nova-PR

COMISSÃO GESTORA DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SMAMA DOCUMENTAÇÃO

EMPRESA:

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

10.7 A análise da documentação apresentada será efetuada pela Comissão Gestora do Contrato da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SMAMA;

10.8 Até o dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes, “Proposta e Habilitação”, devidamente lacrados, que serão protocolados pela equipe de apoio ao(a) Pregoeiro(a);

10.9 No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes;

10.8 Serão abertos, todos os envelopes contendo as habilitações, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis;

11. VALORES

11.1 A cessão de uso do espaço não terá valor mensal aos credenciados/contratados desenvolver suas ações que atendam os interesses públicos/apoio aos produtores;

11.2 Os custos para o desenvolvimento/operacionalização das ações ficam a cargo da credenciada/contratada, conforme dispositivos do item 13. Obrigações da Credenciada.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do uso do espaço/imóvel, e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, que deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A verificação da adequação da utilização do espaço/imóvel deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste termo de referência;

12.3. O representante da Credenciada deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

12.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Credenciada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente;

12.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

13. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

13.1 Fazer uso do imóvel concedido, conservando e zelando pela integridade física do espaço, mantendo em perfeitas condições;

13.2 Não transferir para terceiros, sublocar ou mudar a destinação do imóvel, nem mesmo ceder total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

13.3 Arcar com os custos de: manutenção, conservação, reparos internos e externos do espaço, garantindo suas condições de segurança;

13.4 Responsabilizar-se pelas faturas referente ao consumo de (energia elétrica, água tratada, esgoto, internet) e demais despesas decorrentes do uso do imóvel, garantindo suas condições de segurança;

13.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao espaço, servidores ou terceiros, em razão dos serviços executados;

13.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

13.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.8 Responsabilizar-se por adquirir e instalar todos equipamentos e maquinários necessário para a execução/operacionalização do serviço a ser prestados aos seus associados;

13.9 Enviar via e-mail: agricultura@balsanova.pr.gov.br a semestralmente relatório referente ao público atendido, e os serviços realizados à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SMAMA ;

13.10 Encaminhar semestralmente a **Concedente**, via e-mail: agricultura@balsanova.pr.gov.br , as provas de regularidade, (em conformidade com o art. 68, da Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

I – certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

II – comprovante da regularidade perante a Fazenda Estadual;

III – comprovante da regularidade perante o FGTS; e

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

VI – comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

VII – comprovante da regularidade perante ao Município;

13.11 responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as cláusulas do Contrato/Termo de Referência e legislação específica;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2. Exercer o acompanhamento in loco do uso do espaço e bem como das atividades no espaço desenvolvidas, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do profissional eventualmente envolvido, e encaminhando os apontamentos ao Gestor do contrato para as tomadas de providências cabíveis;

14.3. Notificar a CREDENCIADA por escrito de eventuais irregularidades/ocorrências na utilização do espaço, fixando prazo para a sua correção.

14.4. Diligenciar todas as providências para apuração e, se necessário for, para a punição, caso a Credenciada descumpra qualquer obrigação assumida no âmbito deste Termo de Uso Concessão;

14.5. Comunicar por escrito a Credenciada caso haja intenção de reaver o espaço físico ou distratar o presente termo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer tipo de indenização;

15. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 Os interessados deverão apresentar sua documentação na forma exigida neste edital no prazo de até 12 meses contados da data de publicação do presente, período em que o credenciamento estará aberto aos interessados, sendo que a documentação será submetida a análise e aprovação da Comissão Gestora do Contrato da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SMAMA, em caso de aprovação, será realizado um processo licitatório de inexigibilidade para a contratação de cada interessado, contrato; meses com possibilidade de prorrogação respeitando a legislação vigente.

15.2 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, da contados a partir data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação respeitando a legislação vigente.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis ao contrato serão as previstas na legislação vigente.



Balsa Nova
Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. Não se aplica.

18. FONTES DE PESQUISA

18.1 Não se aplica.

19. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

- Adilson Vidoreto, Diretor de Departamento – Mat. 541769, agricultura@balsanova.pr.gov.br,
Telefone: 41-3636-8217.
- Eduardo Henrique Soares Souza -Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Balsa Nova-Pr

A/C:

Comissão Gestora do Contrato da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SMAMA

Ref. Credencial de Representação para..... nº 000/2024

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa.....CNPJ....., vem pela presente, informar que o Sr....., RG nº.....inscrito no CPF nº..... é pessoa designada por nós para acompanhar a Licitação em epígrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, desistir expressamente de recursos, requerer assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos par ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Entidade

Nome da entidade com assinatura do seu representante legal

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO III

“MODELO”

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº XXXX/2024

A instituição, inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada à, bairro, município de, por seu representante legal, vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto ao Município de Balsa Nova.

Local e data Assinatura do representante legal

N.º RG/CPF



Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A(razão social da empresa)....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) do RG N.º..... do CPF N.º....., DECLARA que:

- a) não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos** em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.
- c) cumpre**, nos termos do art. 63, I, da Lei 14.133/2021, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, e se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.
- d) recebemos** os documentos e tomamos conhecimento do Edital, de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Ressalva:

[] Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.



Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Local e data, Nome e Assinatura do representante legal

N.º RG/CPF

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2024

CRENCIAMENTO Nº XX/2024

O **MUNICÍPIO DE Balsa Nova-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico e-mail XXXXXXXXXXXX, representada pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, XXXXXXXX, XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG sob o nº XXXXXX e CPF sob o nº XXXXXXXX, a seguir denominado **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de **CRENCIAMENTO Nº XXX/2024**, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato a **concessão de uso de espaço em imóvel público**, denominado Barracão anexo ao Horto Municipal, localizado na Rua Vereador Luiz A. Pelizari, nº 15, Balsa Nova-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, e as especificações que vinculam esta contratação, o Edital de Credenciamento que deu origem ao presente instrumento

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

e seus anexos.

§ 1º Não há estimativa inicial em relação a quantidade de serviços a serem realizados, portanto, obriga-se o CONTRATANTE acompanhar mensalmente as quantidades de serviços/atendimentos que efetivamente forem realizados e comprovados pela CONTRATADA mediante relatório de dados, de acordo com as demais regras do presente CONTRATO e do Edital de licitação correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não se excluindo ou reduzindo-se essa responsabilidade em razão da fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato, no Órgão Oficial do Município, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO, bem como as constantes do Edital de Credenciamento nº XXX/2024, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

§ 1º - As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º – Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO se dará:

- a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.
- b) UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO.
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor. Parágrafo Único - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

§ 1º Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o Edital de Credenciamento.

§ 2º Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis.

§ 3º Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

§ 4º Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, tributos, contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

§ 6º Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

§ 7º Informar o CONTRATANTE imediatamente acerca de qualquer impedimento da adequada prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

§ 1º Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

§ 2º O extrato desta Contrato também será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

§ 3º Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133,

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

de 2021, e Decreto Municipal nº 002/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992) e a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

§ 1º A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.

§ 2º O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados

§ 3º O CONTRATANTE poderá, ainda, a qualquer tempo, rescindir o CONTRATO, por decisão fundamentada, quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da CONTRATADA; desobediência da determinação da fiscalização ou quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da CONTRATADA.



Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento nº XX/202XX - SMFO.

§ 5º A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com o exigido neste contrato e no Edital Nº XX/20XX.

§ 6º A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços ora pactuados neste instrumento e nos documentos dele decorrentes.

§ 7º O Edital n.º xx/2024 e todos os seus anexos, são partes integrantes do presente CONTRATO e, havendo contradição entre as cláusulas deste instrumento com as previstas no edital, prevalecerá estas últimas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Largo/PR, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Balsa Nova, de de 202x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

MUNICÍPIO DE Balsa Nova

Testemunhas:

1 – ASSINATURA

2 - ASSINATURA

CPF

CPF